# DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 8994/2015

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/19717/2014 |
| **PROTOCOLO** | : 1468102 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : PREFEITO MUNICIPAL |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO/OBRA Nº 201/2013 |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : JUÍZO SINGULAR |
| **RELATOR** | : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |
| **CONTRATADA** | : OSWALDO CONSTANTINO VERDEROSI - ME |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA REFORMA DE PONTES E MATA BURROS DE APARECIDA DO TABOADO/MS. |
| **VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO** | : R$ 60.000,00 |

**EMENTA:** VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO/OBRA. TODAS AS FASES. FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA REFORMA DE PONTES E MATA BURROS DE APARECIDA DO TABOADO/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO. TERMOS ADITIVOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

## I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo/Obra nº 201/2013 (peça 16), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 105/2013, estando sob análise o procedimento licitatório, a formalização contratual, os termos aditivos e a execução financeira, firmado entre a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** CNPJ/MF n° 03.563.335/0001-06, como Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robson Samara Rodrigues, CPF nº 275.899.271-04, e a empresa **OSWALDO CONSTANTINO VERDEROSI - ME,** CNPJ/MF nº 14.490.921/0001-94, representada neste ato pelo Sr. Oswaldo Constantino Verderosi, CPF nº 205.665.738-49, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º, 10, II, artigo 120, I, "a", II, III, § 4º, III, e artigo 121, II e III, todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa o fornecimento de madeiras para a reforma de pontes e mata-burros de Aparecida do Taboado/MS.

A Nota de Empenho nº 5554/2013, foi juntada aos autos à peça 18,

no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ocorreu a publicação do Extrato do Contrato em 15/1/2014 (peça 17), e a remessa dos documentos que constituem o processo em 20/1/2014 (peça 1).

Em sua análise - ANA–DEAMA–1695/2015 (peça 26), a Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, se manifestou pela regularidade do presente processo no que se refere ao procedimento licitatório, à formalização contratual e a execução do objeto do contrato, na forma do artigo 121, II e III, IV, "a", da Resolução Normativa TCE/MS nº 76/2013.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC – GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-1473/2015 (peça 27), opinou pela legalidade e regularidade, do procedimento de licitatório, da formalização e execução do contrato em apreço, nos termos do artigo 11, III, da Lei Complementar nº 148/2010, artigo 59, II, da Lei Complementar nº 160/2012, e artigos 120 e 121, IV, "a", do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

## II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 105/2013, da formalização, dos Termos Aditivos e da execução financeira do Contrato Administrativo/Obra nº 201/2013.

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Foi celebrado em 12/2/2014, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Administrativo nº 201/2013 (peça 23-pág. 16-18), tendo por objeto o aumento de quantitativos, obrigando-se a contratada a entregar a quantia total de até 31,25 de madeira. Conjuntamente, foi apresentada justificativa a alteração do contrato (peça 23), com autorização do ordenador de despesas (peça 23), e instruída com o parecer jurídico (peça 23), em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo ao presente contrato em 3/3/2014 (peça 23), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Resolução Normativa TCE/MS nº 035/2011, da mesma forma, a remessa do Termo Aditivo, que ocorreu em 18/3/2014 (peça 23), observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TCE/MS nº 35/2011.

Em 14/3/2014, foi firmado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 201/2013 (peça 25-pág. 7-8), tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 201/2013, até o dia 15 de abril de 2014. Conjuntamente, foi apresentada justificativa a prorrogação do contrato (peça 25), com autorização do ordenador de despesas (peça 25), e instruída com o parecer jurídico (peça 25), em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu à publicação do extrato do Segundo Termo Aditivo ao presente contrato em 16/4/2014 (peça 25), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Resolução Normativa TCE/MS nº 035/2011, do mesmo modo, a remessa do Termo Aditivo, que ocorreu em 5/5/2014 (peça 25), observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TCE/MS nº 35/2011.

O procedimento licitatório seguiu rigorosamente os ditames legais, em consonância com as redações dos artigos 1º, 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 10.520/02, artigo 37, XXI, da Constituição Federal/88, que consolidam a modalidade de Pregão, bem como o artigo 4º, do primeiro dispositivo mencionado, demonstrando estar correta a modalidade na forma em que foi empregada, onde o contrato respeitou os demais parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que a estabelece, ou seja, a redação do artigo 62 da Lei n° 8.666/93 e do artigo 32 da Lei nº 12.462/2011, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua formalização.

A execução financeira restou devidamente comprovada através das Notas de Empenho (peça 18-pág. 1 e 20), Notas Fiscais (peça 23-pág. 8, peça 25-pág. 16 e 24), Ordens de Pagamento (peça 23-pág. 6, peça 25-pág. 14 e 22), colacionadas aos autos, compreendendo a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Com relação aos documentos correspondentes à fase de execução do presente feito, estes foram remetidos a este Tribunal, tempestivamente, ou seja, respeitando o prazo quinzenal determinado pela Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

**III – DECIDO:**

**1** – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 105/2013 e da Formalização do Contrato Administrativo/Obra nº 201/2013, firmado entre a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** CNPJ/MF n° 03.563.335/0001-06, como Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robson Samara Rodrigues, CPF nº 275.899.271-04, e a empresa **OSWALDO CONSTANTINO VERDEROSI - ME,** CNPJ/MF nº 14.490.921/0001-94, representada neste ato pelo Sr. Oswaldo Constantino Verderosi, CPF nº 205.665.738-49, como Contratada;

**2 -** Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato Administrativo/Obra nº 201/2013, firmado entre a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** CNPJ/MF n° 03.563.335/0001-06, como Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robson Samara Rodrigues, CPF nº 275.899.271-04, e a empresa **OSWALDO CONSTANTINO VERDEROSI - ME,** CNPJ/MF nº 14.490.921/0001-94, representada neste ato pelo Sr. Oswaldo Constantino Verderosi, CPF nº 205.665.738-49, como Contratada;

**3 -** Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo/Obra nº 201/2013, firmado entre a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** CNPJ/MF n° 03.563.335/0001-06, como Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robson Samara Rodrigues, CPF nº 275.899.271-04, e a empresa **OSWALDO CONSTANTINO VERDEROSI - ME,** CNPJ/MF nº 14.490.921/0001-94, representada neste ato pelo Sr. Oswaldo Constantino Verderosi, CPF nº 205.665.738-49, como Contratada;

**4 -** Pela quitação ao responsável, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

**5 -** Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2015.

**IRAN COELHO DAS NEVES**
**Conselheiro-Relator**